Prefeitura Municipal de Domingos Martins
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.699/2015

ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI N° 2.696/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Domingos Martins-ES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o disposto no art. 3º da Lei N° 2.696/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As tabelas vigentes de vencimentos dos cargos que compõem o Plano de Cargos Vencimentos e Carreira, Anexo II, e Anexo VIII, artigos 8º e 46, respectivamente, da Lei Municipal nº 1.934/2007, e os Anexos II e III, art. 155 e Anexo V, art. 161 da Lei Municipal nº 1.935/2007 e a Gratificação Especial do art. 160 da Lei Municipal nº 1935/2007 e artigo 2° da Lei 2.314/2011 do anexo VII de que trata o artigo 32 da Lei Municipal n° 2.138/2008, serão atualizadas pelo Poder Executivo do Município de acordo com o percentual definido no art. 1º desta Lei."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2015.

Domingos Martins, ES, 16 de julho de 2015.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL PUBLICADO E ARQUIVADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGO MARTINS.